

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 1121/2020

Ref.: Protocolo MPRJ nº 202000211971

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para a obtenção de substrato apto à colheita de informações visando a apuração de possível captação ilícita de sufrágio/abuso de poder econômico, de forma a oferecer ao Ministério Público elementos para fiscalizar a fiel observância aos parâmetros constitucionais e legais.


RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com o objetivo de apurar possível captação ilícita de sufrágio/abuso de poder econômico e outras irregularidades daí decorrentes, reunindo-se informações sobre os fatos noticiados no Ofício 112ª ZE/007/20202.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, determino à Secretaria o cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. EXPEÇA-SE ofício ao o cartório da 112ª Zona Eleitoral comunicando a instauração do aludido procedimento e solicitando seja encaminhado a este órgão toda e qualquer notícia de eleitores que solicitarem a transferência de domicílio eleitoral e/ou alistamento eleitoral, especialmente se amparados/acompanhados por algum candidato ou pretendo candidato à eleição 2020 nos Municípios de Miracema e Laje do Muriaé.
3. Solicite-se ao GAP a realização de diligência, com a descrição necessária, com a finalidade de se apurar [REDACTED] bem como indicar se há outros moradores no citado endereço (indicando-se os nomes) e quem seria o proprietário do local.

CUMPRASE.

Miracema, 05 de março de 2020.


Ana Luiza Lima Fazza
Promotora Eleitoral
Matrícula nº 7889